



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.993/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa de Recuperação Renascer, visando o interesse público na realização de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Comunidade Terapêutica Renascer Casa de Recuperação – “Casa de Recuperação Renascer”, visando o interesse público na realização de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Art. 2º - Fica desde já declarado o interesse público da Associação, face ao seu caráter assistencial, mesmo não preenchendo o requisito de 1 ano de funcionamento.


Art. 3º - Fica autorizada a concessão de subvenção social pelo Município de Campina Verde – MG, à entidade descrita no art. 1º, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano.

§ 1º - A subvenção poderá ser paga em até 10 parcelas mensais consecutivas.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117- E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

Recebemos

14/03/14 14:58hs


Etiene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde MG

Prot. 681/14





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 12 de março de 2014.

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

12/03/14

MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Administração